



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de abril de 2017



Série

Número 61

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### **Despacho n.º 186/2017**

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração”, destinado a transportadores de animais, condutores e ajudantes de transporte ou profissionais que pretendam vir a ser transportadores de animais, condutores e ajudantes no transporte de animais.

#### **Despacho n.º 187/2017**

Nomeia a licenciada Maria Paula Correia Cruz e Silva, Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura, para gestora do processo de licenciamento da empresa Cabeça de Casal Herança de José Alexandre Damásio Gomes.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA  
E PESCAS****Despacho n.º 186/2017**

Despacho n.º GS-38/SRAP/2017

O Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 158/2008, de 8 de agosto, assegurando a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais em transporte e operações afins, estabeleceu novas regras em matéria de bem-estar dos animais durante o respetivo transporte. Assim, nos termos daquele decreto-lei, quer os transportadores, quer os tratadores devem ter formação específica que os habilite a prestar-lhes os cuidados devidos durante a viagem.

Face a estas exigências, torna-se necessário definir, conceber e implementar programas de formação nestas áreas, na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

- 1 – É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 – O curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração”, destina-se a transportadores de animais, condutores e ajudantes de transporte ou profissionais que pretendam vir a ser transportadores de animais, condutores e ajudantes no transporte de animais.
- 3 – O curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta

duração”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.

- 4 – Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 – Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 – Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto, não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 – Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,  
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 186/2017, de 4 de abril

**Parte I****Programa do curso de formação profissional específica sectorial em  
“Proteção de suínos em transporte de curta duração”**

- 1 - **Objetivo geral.**  
Capacitar os formandos com os conhecimentos técnicos e normativos relativos ao bem-estar animal durante o transporte de animais de uma dada espécie, em viagens de curta duração (menos de 8 horas) (Reg. (CE) n.º 1/2005 do Conselho, de 22 de dezembro de 2004 e DL n.º 265/2007, de 24 de julho).
- 2 - **Objetivos específicos:**
  - a) Identificar os fatores de stress que afetam o bem-estar dos suínos nos transportes de curta duração;
  - b) Caracterizar as principais necessidades fisiológicas e as características comportamentais dos animais nos transportes de curta duração;
  - c) Descrever as características de uma condução adequada do veículo de transporte de animais;
  - d) Identificar as características estruturais e técnicas que os veículos transportadores devem possuir, de modo a assegurar o bem-estar dos animais;
  - e) Identificar as principais normas jurídicas da legislação comunitária e nacional de proteção e bem-estar dos animais nos transportes de curta duração;

- f) Planificar uma viagem de menos de oito horas de transporte de acordo com a espécie a transportar;  
 g) Indicar a documentação e os registos obrigatórios no transporte de suínos;  
 h) Reconhecer os principais riscos para a segurança dos trabalhadores na carga, transporte e descarga de animais.

## 3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e stress	2.1 Conceito de bem-estar animal relacionado com o transporte de animais	-	1	1	-	2h
		2.2 Sinais de bem-estar animal e avaliação de bem-estar de suínos					
		2.3 Conceito de stress e situações de stress ligadas ao transporte de animais					
		2.4 Resposta ao stress					
		2.5 Papel do transportador e dos ajudantes no bem-estar dos animais					
Duração do Bloco II – 2 horas							
Bloco III	Módulo 3 Fisiologia animal	3.1 Conceitos práticos de fisiologia dos suínos	-	-	1	-	1h
		3.2 Necessidades fisiológico-nutricionais, abeberamento, proteção de fatores ambientais, regulação da temperatura					
Duração do Bloco III – 1 hora							
Bloco IV	Módulo 4 Comportamento animal	4.1 Comportamento animal – Organização social dos animais, interação animal/ homem/ ambiente, importância da audição, olfato e visão na interação homem/ animal, comportamento próprio da cada espécie	-	1	1	-	2h
Duração do Bloco IV – 2 horas							
Bloco V	Módulo 5 Legislação aplicável ao transporte de animais	5.1 Reg. (CE) n.º 1/2005 do Conselho, de 22 de dezembro de 2004; O DL n.º 265/2007, de 24 de julho	-	1	-	-	1h
		5.2 Documentação de acompanhamento dos animais					
		5.3 Autorização dos transportadores					
		5.4 Obrigações dos detentores, transportadores e organizadores dos transportes					

Duração do Bloco V – 1 hora							
Bloco VI	Módulo 6 O transporte de animais	6.1 Importância do desenho do veículo e das estruturas disponíveis e dispositivos para o encaminhamento e transporte, de acordo com cada espécie	-	2	2	-	4h
		6.2 Aptidão dos animais para o transporte					
		6.3 Planificação de uma viagem com menos de 8 horas					
		6.4 Intervalos de abeberamento e de alimentação. Períodos de viagem e de repouso. Espaço disponível por animal					
		6.5 Condução, maneo e transporte da exploração até ao local de destino, com especial relevância na carga e na descarga. Práticas de transporte					
		6.6 Limpeza e desinfeção de veículos					
		6.7 Situações e cuidados de emergência					
Duração do Bloco VI – 4 horas							
Bloco VII	Módulo 7 Qualidade da carne	7.1 Impacto das práticas de maneo e de condução no bem-estar dos animais e na qualidade da carne	-	1	-	-	1h
Duração do Bloco VII – 1 hora							
Bloco VIII	Módulo 8 Segurança e condições de trabalho	8.1 Principais riscos no carregamento e transporte de animais - sua identificação	-	1	1	-	2h
		8.2 Normas, técnicas de segurança e equipamentos de proteção coletiva e individual					
Duração do Bloco VIII – 2 horas							
Duração dos Blocos I a VIII – 14 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita		-	3	-	-	4h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 4 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							18h

- (1) Sociocultural (2) Científico-tecnológico  
(3) Prática simulada (4) Prática em contexto de trabalho

- 4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.  
A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração”, no âmbito da formação profissional específica setorial, é de 18 horas.
- 5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.  
Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

## 6 - Metodologia

Exposição dialogada e trabalhos de grupo. Apelo à experiência dos formandos. Estudo de casos apresentados através de filmes e fotografias. Exemplificação de boas e más práticas com recurso a meios audiovisuais.

## 7 - Esquema de avaliação:

## 7.1. Tipos de avaliação:

- a) De reação (final);
- b) De conhecimentos – formativa e sumativa (parcial e final).

## 7.2. Parâmetros de avaliação:

## 7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
- b) Trabalhos em grupo;
- c) Prova final escrita e individual;
- d) Assiduidade.

## 7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1.A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2.A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) As “fichas de trabalho” equivalem a 25 %;
- b) Os “trabalhos em grupo” equivalem a 30 %;
- c) A “prova final escrita e individual” equivale a 40 %;
- d) A “assiduidade” equivale a 5 %.

## 8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica (sociocultural; prática simulada; científico-tecnológico) é ministrada em sala adequada.

## 9. Listagem do equipamento didático-pedagógico

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Projetor multimédia; Computador portátil.

## 10 - Critérios para a emissão do certificado:

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>

## Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração” para ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar

## 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do setor da agricultura:

- a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
- b) Habilitações profissionais: Formação profissional na área da proteção e bem-estar, produção e manejo da espécie relativamente à qual se destina a formação ou em alternativa, experiência profissional mínima de três anos rela-

- cionada com atividades que envolvam a proteção e o bem-estar animal em explorações da espécie sobre a qual vai incidir a formação;
- c) **Habilitações pedagógicas:** Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - **Requisitos mínimos dos formandos:**
- Idade mínima: 18 anos;
  - Habilitações académicas:** Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
  - Situação profissional:** Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
- 3 - **Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.**  
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- B) **Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos em transporte de curta duração” para não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar**
- 1 - **Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do setor da agricultura:**
- Habilitações académicas:** Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
  - Habilitações profissionais:** Formação profissional na área da proteção e bem-estar, produção e manejo da espécie relativamente à qual se destina a formação ou em alternativa, experiência profissional mínima de três anos relacionada com atividades que envolvam a proteção e o bem-estar animal em explorações da espécie sobre a qual vai incidir a formação;
  - Habilitações pedagógicas:** Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - **Requisitos mínimos dos formandos:**
- Idade mínima: 18 anos;
  - Habilitações académicas:** Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
  - Situação profissional:** Não ativos nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - **Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.**  
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

**Despacho n.º 187/2017**

Despacho n.º 5/2017/DRA/SRAP

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, nomeio a licenciada Maria Paula Correia Cruz e Silva, Técnica Superior da Direção

Regional de Agricultura, para gestora do processo de licenciamento da empresa Cabeça de Casal Herança de José Alexandre Damásio Gomes.

Direção Regional de Agricultura, 30 de março de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA, António Paulo Sousa Franco Santos |



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)